SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
PUBLICIDADE 1
PORTARIAS 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 9

PODER EXECUTIVO

PUBLICIDADE

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026; Celebrado em 14 de setembro de 2026; Partes: Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Ofek Tech LTDA; Objeto: estabelecimento de relações e ações conjuntas, de apoio mútuo, entre os PARTÍCIPES, dentro de suas esferas de competência e especialização, visando à implantação e à operação experimental, em caráter de projeto-piloto e sem transferência de recursos financeiros, de agente digital de atendimento ao cidadão baseado em inteligência artificial, nos canais de aplicativo de mensagens (WhatsApp) e sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO, restrito à prestação de informações públicas e ao encaminhamento do cidadão para serviços, unidades e canais municipais; Vigência: 4 meses.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 171/2026

De 16 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Reposição de Carga Horária na Rede Municipal de Ensino de São Roque, em razão da suspensão das atividades escolares presenciais no período vespertino do dia 11 de setembro de 2026, e dá outras providências.

A Diretora do Departamento de Educação da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar a segurança física e a integridade de estudantes e profissionais da educação em decorrência dos alertas meteorológicos severos emitidos pela Defesa Civil, configurando situação imprevista de força maior;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.777, de 10 de setembro de 2026, que suspendeu as aulas do período vespertino nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de São Roque, no dia 11 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, § 2º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que determina que o calendário escolar se adeque às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem redução do número de horas letivas previsto em lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 relativas ao cumprimento da carga

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

horária e ao controle da frequência escolar, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 31/2025, que disciplina o Calendário Escolar de 2026, estabelece que as unidades escolares devem assegurar o cumprimento da carga horária anual prevista na Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Matriz Curricular da Rede Municipal estabelece cargas horárias próprias para as diferentes etapas e formas de organização do ensino, as quais devem ser integralmente observadas pelas unidades escolares;

CONSIDERANDO as orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Educação acerca da competência dos sistemas e redes de ensino para organizar, realizar e promover, no âmbito de sua autonomia e observada a legislação educacional, a reposição das atividades escolares e a reorganização dos respectivos calendários;

CONSIDERANDO, ainda, como referência para situações excepcionais decorrentes de eventos climáticos, as orientações constantes do Parecer CNE/CP nº 11/2024, que reconhecem, no contexto específico nele disciplinado, a possibilidade de adoção de estratégias presenciais e não presenciais para reorganização do calendário, respeitada a autonomia normativa dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, a equidade no acesso às atividades propostas, o adequado registro pedagógico e o

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

acompanhamento de sua efetiva realização pelos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Portaria, o Plano Municipal de Reposição de Carga Horária decorrente da suspensão das aulas presenciais do período vespertino do dia 11 de setembro de 2026, aplicável às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino atingidas pelo Decreto Municipal nº 10.777/2026.

Art. 2º A reposição da carga horária correspondente ao período suspenso será realizada por meio de atividades pedagógicas complementares não presenciais, planejadas pelos docentes e vinculadas aos objetivos de aprendizagem, habilidades, campos de experiência e conteúdos previstos para o período afetado, observadas as especificidades de cada etapa de ensino.

§ 1º As atividades poderão ser disponibilizadas em meio impresso ou digital, devendo a unidade escolar assegurar alternativa acessível aos estudantes que não disponham de equipamentos, conectividade ou condições adequadas de acesso aos recursos digitais.

§ 2º As atividades deverão possuir intencionalidade pedagógica, estimativa de tempo de realização compatível com a carga horária a ser integralizada e relação com o planejamento curricular da respectiva turma.

§ 3º Na Educação Infantil, as propostas deverão observar as especificidades da etapa, privilegiando experiências, interações e brincadeiras adequadas à faixa etária, sem transferência indevida às famílias das atribuições próprias dos profissionais da educação.

Art. 3º A realização das atividades pelos estudantes deverá ser acompanhada e registrada pela unidade escolar, constituindo evidência da participação nas atividades pedagógicas destinadas à integralização da carga horária correspondente ao período suspenso.

§ 1º O registro no diário de classe deverá identificar a atividade desenvolvida, o objetivo de aprendizagem, habilidade ou campo de experiência correspondente e a carga horária atribuída, conforme a etapa de ensino.

§ 2º A frequência e os registros escolares decorrentes da aplicação desta Portaria deverão observar a legislação educacional, o Regimento Escolar e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

§ 3º A ausência de devolução da atividade no prazo inicialmente estabelecido não implicará, de forma automática, prejuízo definitivo ao estudante, devendo a unidade escolar realizar busca ativa e oportunizar sua realização em prazo complementar.

Art. 4º Compete à Direção e à Coordenação Pedagógica das unidades escolares orientar, acompanhar e validar o planejamento e a execução das atividades previstas nesta Portaria, cabendo à Supervisão de Ensino acompanhar sua implementação e verificar a regularidade dos registros escolares.

Parágrafo único. O Departamento de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 5º As unidades escolares deverão manter arquivados os documentos comprobatórios da execução do Plano Municipal de Reposição, incluindo os registros das atividades propostas, controles de disponibilização e devolução, registros pedagógicos e demais evidências necessárias à supervisão e à regularidade da vida escolar dos estudantes.

Art. 6º As atividades previstas nesta Portaria possuem caráter excepcional e destinam-se exclusivamente à integralização da carga horária correspondente às aulas presenciais suspensas no período vespertino do dia 11 de setembro de 2026, não constituindo alteração permanente da modalidade de oferta da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laís Maria Paranhos de Oliveira
Diretora do Departamento de Educação

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DE REPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

A suspensão parcial das atividades escolares presenciais no período vespertino do dia 11 de setembro de 2026 decorreu de alerta meteorológico emitido pela Defesa Civil do Estado de São Paulo, que motivou a edição do Decreto Municipal nº 10.777/2026 como medida preventiva destinada à preservação da segurança e da integridade da comunidade escolar.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DE INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

O Calendário Escolar de 2026 foi organizado para assegurar o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária anual prevista na Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino. A suspensão excepcional das aulas presenciais no período vespertino de 11 de setembro de 2026 demanda, portanto, providência administrativa e pedagógica destinada à integralização da carga horária correspondente ao período afetado.

A solução adotada considera o disposto no art. 23, § 2º, da LDB quanto à adequação do calendário escolar às peculiaridades climáticas locais, sem redução das horas letivas, bem como as orientações do Conselho Nacional de Educação que reconhecem a responsabilidade dos sistemas e redes de ensino pela organização e reposição das atividades escolares, observadas as normas educacionais aplicáveis.

II – DA MODALIDADE E METODOLOGIA DA REPOSIÇÃO

A integralização da carga horária será realizada mediante atividades pedagógicas complementares não presenciais, elaboradas de acordo com a etapa de ensino, o planejamento curricular e o tempo pedagógico correspondente às aulas suspensas.

Educação Infantil: propostas de experiências pedagógicas adequadas à faixa etária, envolvendo interações, brincadeiras, oralidade, movimento, exploração, expressão artística e demais campos de experiência previstos no currículo, com orientações simples às famílias quando necessária sua mediação.

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: roteiros de aprendizagem, atividades de sistematização e outras estratégias pedagógicas relacionadas às habilidades e aos objetivos previstos no planejamento docente para o período afetado.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anos Finais do Ensino Fundamental: trabalhos de pesquisa, cadernos de estudos dirigidos, roteiros de aprendizagem, resolução de situações-problema e projetos individuais ou em grupo alinhados às competências e habilidades planejadas para o respectivo período.

Equivalência da carga horária e registro: Cada conjunto de atividades elaborado pelo docente e validado pela Coordenação Pedagógica deverá apresentar estimativa de tempo pedagógico compatível com a carga horária a ser integralizada. O registro formal no diário de classe observará o lançamento do objetivo de aprendizagem, da habilidade trabalhada ou do campo de experiência, conforme a etapa, e da carga horária correspondente à atividade pedagógica.

III – DOS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO, ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO

Elaboração: os docentes estruturarão as atividades com estimativa de tempo pedagógico compatível com a carga horária a ser integralizada e as encaminharão para acompanhamento da Coordenação Pedagógica.

Disponibilização: as atividades deverão ser ofertadas em formato impresso e/ou digital, garantindo-se meio alternativo de acesso aos estudantes que apresentem dificuldades de conectividade ou acesso tecnológico.

Prazos: as escolas disponibilizarão as atividades em até 7 (sete) dias úteis após a publicação desta Portaria, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para realização e devolução pelos estudantes.

Acompanhamento e validação: a realização e devolução das atividades serão registradas pelo professor responsável e acompanhadas pela Coordenação Pedagógica, constituindo evidências da participação do estudante no processo de integralização da carga horária.

a) Nos casos de não devolução, a unidade escolar deverá realizar busca ativa do estudante e assegurar nova oportunidade para realização da atividade, de modo a evitar prejuízo pedagógico decorrente de dificuldades de acesso, comunicação ou outras circunstâncias justificáveis.

b) As planilhas de controle deverão ser arquivadas na unidade escolar para fiscalização e validação da Supervisão de Ensino.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

c) A Direção da unidade escolar será responsável pela guarda da documentação e pela regularidade dos registros realizados no âmbito desta Portaria.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUSPENSÃO – PE 058/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ, CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO E VELOTRÓIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO. Em 14/09/2026, o Sr. Prefeito SUSPENDEU o presente processo pelos motivos expostos nos autos.

MUNICIPIO DE SAO ROQUE: 70946009000175
Assinado por: MUNICIPIO DE SAO ROQUE: 70946009000175
Data: 16/09/2026 15:58:42